



Ofício nº 0438/2020
Ibitinga, 19 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Tendo em vista as diretrizes e normativas estabelecidas através do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e art. 41, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento vigente, e, objetivando a transparência das ações do Poder Público municipal, encaminhamos a cópia do Decreto nº 4.662/2020, a respeito de abertura de crédito extraordinário ao orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, em decorrência do estado de calamidade pública oriundo da pandemia causada pelo COVID-19, situação esta reconhecida através do Decreto Municipal nº 4.642 de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de consideração e estima.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Aparecido da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





DECRETO Nº 4.662, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Abre créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga, bem como a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde e o Decreto Estadual 64.879/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários ao orçamento vigente, no montante de R\$ 613.058,35 (seiscentos e treze mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), destinados a atender à crise sanitária do Coronavírus, nos termos do Decreto Municipal nº 4.642, de 23 de março de 2020, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
597	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	62.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
598	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	425.804,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
599	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	118.902,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		
600	04.122.0004.2598.0000		Recursos destinados ao COVID-19	6.352,35	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	312	000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		

Art. 2º Parte do crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 494.156,35 (quatrocentos e noventa e quatro mil,





cento e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), será coberto com recursos provenientes de convênios com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º Parte do crédito adicional extraordinário aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 118.902,00 (cento e dezoito mil, novecentos e dois reais), será coberto com recursos provenientes de convênios com o Ministério da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

M., em 29 de abril de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

